PORTARIA Nº. 16, DE 09 DE JULHO DE 2021

SUSPENDE A LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2020 (LICENÇA MATERNIDADE 180 DIAS) EM FUNÇÃO DOS EFEITOS DO JULGAMENTO PROCEDENTE DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 1.0000.20.066292-2/000 PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO TJMG.

O Vereador **WILLIAM DE OLIVEIRA BOZZA**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Prefeito do Município de Limeira do Oeste, impetrou Ação Direta de Inconstitucionalidade em face a Câmara Municipal de Limeira do Oeste; e

Considerando a sessão de julgamento realizada em 28/04/2021, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI para SUSPENDER sua eficácia da Lei Complementar nº 73/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender definitivamente os efeitos da Lei Complementar nº 73, de 14 de maio de 2020, que "Altera o caput do artigo 83 e lhe acrescenta Parágrafo Único, da Lei Ordinária Municipal n.º 313, concedendo o prazo de licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências", conforme JULGAMENTO PROCEDENTE DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, no processo nº 1.000.20.066292-2/000, com julgamento realizado pelo Órgão Especial do Tribunal de justiça de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 09 de julho de 2021.

WILLIAM DE OLIVEIRA BOZZA
Presidente